

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Ata de registro de preço, para : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE).**

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 001899/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h30min do dia 08 de maio de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia-GO/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 063/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Gestora do FMAS Jessica Neri Nascimento Rollemberg, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE)**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

LORI AGUSTINHO DA SILVA ME

CNPJ: 15.516.782/0001-93

END: RUA 105QD 121, LOTE 10-A Bairro 13 DE MAIO ALEXANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão de Queijo.	M.G	90	Kg	12,60	1.134,00
2	Mini enroladinho assado 30gr, com recheio de queijo e coberto com leite condensado e coco ralado.	M.G	70	CENTO	39,00	2.730,00
3	Mini enroladinho assado 30gr, com recheio de queijo.	M.G	70	CENTO	39,00	2.730,00
4	Mini enroladinho assado 30gr, com recheio de presunto e queijo.	M.G	70	CENTO	39,00	2.730,00
5	Mini enroladinho assado	M.G	70	CENTO	39,00	2.730,00

Fantos

Joselma

	30gr, com recheio de salsicha.					
10	Mini coxinha frita, recheada com carne de frango, mínimo 25gr.	M.G	70	CENTO	39,00	2.730,00
11	Mini esfirra assada, com recheio de carne bovina moída, mínimo 30 gr.	M.G	70	CENTO	39,00	2.730,00
12	Mini Kibe Frito , produzido com trigo para kibe e carne bovina moída, mínimo 30gr.	M.G	70	CENTO	39,00	2.730,00
13	Mini risole frito recheado com presunto e mussarela, mínimo 30gr.	M.G	70	CENTO	50,00	3.500,00
14	Sanduíche Natural- feito com pão de forma , alface, tomate e patê de frango.	M.G	850	UND	4,50	3.825,00
15	Biscoito de Queijo assado.	M.G	80	Kg	15,00	1.200,00
23	Bebida Láctea UHT - Sabor Chocolate	PIRAKDIS	180	Litro	3,99	718,20
TOTAL						R\$ 29.487,20

FORNECEDOR REGISTRADO:
MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 11.848.351/0001-73
END: RUA 03 CHÁCARA 26 LT 49 Bairro VICENTE PIRES BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Bolo de Chocolate sem recheio	Beija Flor	80	Kg	7,50	600,00
7	Bolo de milho sem recheio	Beija Flor	80	Kg	8,00	640,00
8	Bolo de Mandioca sem recheio	Beija Flor	80	Kg	7,50	600,00
9	Bolo de cenoura sem recheio com cobertura de chocolate	Beija Flor	80	Kg	7,50	600,00
16	Suco Pronto- sabor pêssego	Nutri Nectar	180	Litro	5,80	1.044,00
17	Suco pronto- Sabor Uva	Nutri Nectar	180	Litro	5,80	1.044,00

18	Suco pronto- Sabor caju	Nutri Nectar	180	Litro	5,80	1.044,00
19	Suco pronto- Sabor Manga	Nutri Nectar	180	Litro	5,80	1.044,00
20	Refrigerante - Sabor Laranja	Schin	180	Und (02 lt)	4,90	882,00
21	Refrigerante-Sabor Guaraná	Schin	180	Und (02 lt)	4,90	882,00
22	Refrigerante-Sabor Cola	Schin	180	Und (02 lt)	4,90	882,00
TOTAL						R\$ 9.262,00

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE), para atender as necessidades das unidades de serviços vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 063/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. Os itens de Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, nos prazos e preços estipulados e de forma imediata, nas unidades de serviços vinculadas à SEMAS conforme a solicitação de compra das localidades abaixo:

a) **CRAS, SCFV, EQUIPE VOLANTE**
Endereço: Rua 40, Qd. 54, Lt. 03 e 04

b) **CREAS**
Endereço: Rua 40, Qd. 53, Lt. 02

c) **CASA DE PASSAGEM DIOMIRA PEREIRA RABELO**
Endereço: Rua 40, Qd. 53, Lt. 03

d) **ABRIGO DOS IDOSOS LAR DOS BEM VIVIDOS**
Endereço: Av. Bahia Qd. 62-63, Chácara continental, Setor Nova Flórida

e) **BOLSA FAMÍLIA**
Endereço: Av. Brasília n.º 338, Centro, Térreo

f) **SEMAS**
Endereço: Av. Brasília n.º 338, Centro, 1º Andar

g) **CONSELHO TUTELAR**
Av. Nelson Santos, Área Especial S/N

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega a ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e deverá obedecer à seguinte periodicidade: Uma vez por mês, nas unidades de serviços, de acordo com a solicitação da SEMAS. Entretanto, se houver necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, com aviso prévio ao fornecedor.

5.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do fornecedor.

fontes
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

5.5. O fornecedor sujeita-se à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando a SEMAS e/ou aos COORDENADORES dos programas sociais o direito de não receber, caso o produto e/ou embalagem apresentem alterações em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Gestora do FMAS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Gestora do FMAS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do FMAS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 063/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **LORI AGUSTINHO DA SILVA ME, MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora Samanta Cardoso da Silva.

ALEXANIA-GO, 10 DE MAIO DE 2017.


JÉSSICA NERI NASCIMENTO ROLLEMBERG
GESTORA DO FMAS

Jéssica Neri Nascimento Rollemberg
Secretaria Mun. de Assistência Social
Dec. 005/2017
Alexania-GO


KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA


SAMANTA CARDOSO DA SILVA
GESTORA ARP

Samanta Cardoso da Silva
Assessora Especial II
Dec. 102/2017

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: LORI AGUSTINHO DA SILVA ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LORI AGUSTINHO DA SILVA - RG: 1429324 PC-GO CPF: 246.537.051-00

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CESIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - RG: 2180183 SSP/DF CPF: 002.154.321-